



**LEI MUNICIPAL Nº 3.641, de 15 de março de 2023.**

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº3.622/2022 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 3.622/2022, que passará constar a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar à Sra. **Eliser do Carmo Linhares de Lima**, brasileira, viúva, professora, portadora da CI nº1178919-0 SJ-MT e do CPF sob o nº 610.579.830-04, parte da fração de terras urbanas, sita neste município, com área de **234,00m²** (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao **norte**, por uma linha de 22,90 metros, com o lote da matrícula nº10.882, ao **sul**, por uma linha de 20,95 metros com parte do terreno do município, da matrícula nº7985, prot. Nº28.059, a **leste** por uma linha de 9,46 metros, com parte do terreno do município, da matrícula nº7985, prot. Nº28.059 e, a **oeste**, por uma linha de 12,20 metros, com parte do terreno do município, da matrícula nº7985, prot. Nº28.059, e está encravada dentro de um todo maior com 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), cujo todo possui as confrontações constantes da matrícula nº7895, fls. 01 e 01vº, do CRI da Comarca de Nonoai-RS e deverá ser unificada a área da Matrícula nº10.882.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
15 de março de 2023.

**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal

  
**Ronivaldo Cassaro**  
Procurador Geral